



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.

25/11

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022.

SESSÃO: 18/11/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE
CULTURA.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E
BANHEIROS QUÍMICOS (REGISTRO DE
PREÇOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PAG 01
Série - 20 R
Proc 330
Lic 339

Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2022.

Exmo Sr.

O Departamento de Cultura vem através deste solicitar de vossa senhoria a locação de tendas e banheiros químicos para serem utilizados em diversos eventos quando necessários.

Esta solicitação é necessária pois temos em nosso calendário diversos eventos a serem realizados, e como não possuímos tais estruturas precisamos locá-las.

Segue abaixo relação dos produtos a serem licitados:

| Item | Qtde | Descrição |
|------|-------------|---|
| 01 | 03 unid. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) 1.200,00 |
| 02 | 12 diárias. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) 470 |
| 03 | 02 unid. | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) 1.400 |
| 04 | 12 diárias | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) 500 |
| 05 | 12 diárias | Tendas tamanho 10x10 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) 1.100 |
| 06 | 24 diárias | Banheiro químico individual de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia). (Para eventos a serem agendados em 2023) 320 |

3600
5640
2800-
6000
13 200
7680
38 320

A empresa vencedora deverá ser a responsável por emissão de ART's quando necessário e deverá instalar e montar os produtos em até 24 horas antes do início de cada evento.

Certo de vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

OSVALDIR PADILHA JÚNIOR
DIRETOR DPTO DE CULTURA
PORTARIA 028/2021.

EXMO SR.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

CNPJ: 07.311.835/0001-01

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA BELGICA, 1805 - JD. IGAPÓ

CIDADE: LONDRINA-PR

FONE: 43 3343-1604

EMAIL: vitormartins@ativalocacao.com.br

LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS.
(REGISTRO DE PREÇOS)

| Item | Qtde | Descrição | Marca | Unit | Total |
|------|--------|--|----------|--------|----------|
| 04 | 8 unid | Banheiro químico individual de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia). (Para eventos a serem agendados em 2023) | SATELITE | 600,00 | 4.800,00 |
| | | Total | | | 4.800,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

LOCAL E DATA: LONDRINA-PR, 31/10/2022.

07.311.835/0001-01
 Razão: EFICAZ LOCADORA LTDA. EPP
 Fantasia: ATIVA LOCAÇÃO
 LONDRINA - PR


 ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Bélgica, 1.805 - Jd. Igapó - Londrina/PR
 CEP 86.046-280 - Tel.: (43) 3341.1604





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.

RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386

CONGONHINHAS – PARANÁ

FONE: 43 984113246

Email: djadrianorodrigues@hotmail.com

**LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS.
(REGISTRO DE PREÇOS)**

| Item | Qtde | Descrição | Marca | Unit | Total |
|------|----------|---|---------|--------------------------------|-----------|
| 01 | 08 unid. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (03 unid. Para os dias 18 a 23/12/2022 e 05 unid em eventos a serem agendados em 2023) | PRÓPRIA | 1.200,00 <i>400,00</i> | 9.600,00 |
| 02 | 08 unid. | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (02 unid. Para os dias 18 a 23/12/2022 e 06 unid em eventos a serem agendados em 2023) | PRÓPRIA | 1.380,00 <i>445,00</i> | 11.040,00 |
| 03 | 08 unid. | Tendas tamanho 10x10 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | PRÓPRIA | 2.600,00 <i>867 diarias</i> | 20.800,00 |
| 04 | 08 unid | Banheiro químico individual de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia). (Para eventos a serem agendados em 2023) | - | - | - |
| | | Total | | | 41440,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME REALIZAÇÃO SERVIÇOS

CONGONHINHAS, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADRIANO
RODRIGUES DOS
SANTOS: 0346692598
3

Assinado de forma digital
por ADRIANO RODRIGUES
DOS SANTOS: 03466925983
Dados: 2022.10.31 14:47:26
-03'00'

Ar Santos e Cia Ltda



Estruturas para Eventos Ltda.

Apucarana / Paraná, 31 de Outubro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Departamento de Licitação
A/C. Sr. Carlos Alexandre

Ref.: Orçamento / Proposta

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|--------------|----------|---|-------|-------------------------|------------------|
| 01 | 08 unid. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (03 unid. Para os dias 18 a 23/12/2022 e 05 unid em eventos a serem agendados em 2023) | MPL | R\$ 1.000,00 CADA | R\$ 8.000,00 |
| 02 | 08 unid. | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (02 unid. Para os dias 18 a 23/12/2022 e 06 unid em eventos a serem agendados em 2023) | MPL | R\$ 1.500,00 CADA | R\$ 12.000,00 |
| 03 | 08 unid. | Tendas tamanho 10x10 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | MPL | R\$ 2.500,00 CADA | R\$ 20.000,00 |
| 04 | 08 unid | Banheiro químico individual de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia). (Para eventos a serem agendados em 2023) | | | |
| Total | | | | | R\$ 40.000,00 |



Estruturas para Eventos Ltda.

Disponibilizamos também de:

- Shows Artísticos Regionais e Nacionais;
- Shows de Bandas;
- Tendas Tipo Pirâmides nos Tamanhos: 03x03, 04x04, 05x05, 06x06 e 10x10 Metros;
- Fechamentos em Lona e em Lata;
- Grade de Isolamento / Gradil (Com 01 Metro de Altura);
- Palcos Tablados (Com 01 Metro de Altura, com ou sem cobertura);
- Palcos Profissionais (Com 02 Metros de Altura, com ou sem cobertura);
- Passarela;
- Gerador;
- Sanitários Químicos;
- Arquibancadas e Camarotes;
- Companhia de Rodeio;
- Lona de Circo;
- Shows Pirotécnicos e Seguranças;
- Som e Luz (Telão e Filmagem) Profissional;
- Stand Interno e Externo de Ts ou em Lona;
- Bilheterias e Catracas.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE DEPOSITO EM CONTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (VINTE) DIAS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

E por gentileza, não deixe de nos consultar antes de fechar o seu evento.

MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS
CNPJ: 07.888.592/0001-79

Fabiana Tolentino

Departamento de Vendas de Estruturas e Administrativo



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



Cotação de Preços de Tendas, banheiros e fogos

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: luzzishows@uol.com.br

31 de outubro de 2022 14:18

Boa Tarde.
Segue em anexo planilha para cotação de preços.

Agradecemos a atenção
ATT

Carlos Alexandre

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

2 anexos

TENDAS e banheiros.docx
25K

FOGOS.docx
25K

Luzzi Shows <luzzishows@uol.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

31 de outubro de 2022 15:31

Boa tarde,

Segue em anexo Orçamento /Proposta para vossa apreciação.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos



"ENTREGA O TEU CAMINHO AO SENHOR; CONFIA NELE, E ELE TUDO FARÁ" SL: 37:5

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - PROPOSTA - RIBEIRÃO DO PINHAL.pdf
1149K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015
PROCESSO Nº 026/2022
EDITAL Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Até 06(seis) dias do mês de abril de 2022, às 08:45horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Priscila Magne Bueno, mais a presença de Marinho das Flores Oliveira, Representante Legal da empresa Lonas Oliveira Locação Ltda, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, sendo o extrato publicado no(a) Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, de 26.03.2022 e disponibilizado no site: prefeiturasmg.gov.br, em conformidade com a Medida Provisória nº 896/2019, de 06.09.2019 e, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento, instalação e operação de infra-estrutura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 23 de abril a 22 de maio de 2022, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, a partir da Homologação da referida ATA.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.803/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.
IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até R\$548.500,00.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

I - As Rubricas Orçamentárias para empenho e pagamentos serão as seguintes.

| RUBRICA | FUNÇÃO | DEPARTAMENTO/SETOR |
|--|--------|--|
| 0212309950027 2.047.336/39 | 258 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| Recurso próprio da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. | 170 | Departamento M. de Cultura Turismo e Com. Social |

Pça. Pe. Alderigi, 216 - Centro - 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG
Fone: (35)3734-1208 - Fax: (35) 3734-1177
E-mail: licitacao@prefeitura.mg



II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excoportaneamente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dele decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.
VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, ao critério da Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1996, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas legais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração;

Pça. Pe. Alderigi, 216 - Centro - 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG
Fone: (35)3734-1208 - Fax: (35) 3734-1177
E-mail: licitacao@prefeitura.mg

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, o juízo de Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

| RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO/CNPJ |
|---------------------------------|--|
| Lonas Oliveira Locação Ltda-EPP | Rua Cônego Luiz Vieira, 347 - cep: 37484-000, em HELIODORA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Nº 06.073.778/0001-07 |

CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE ACORDO COM O ANEXO I-PLANILHA DE LANCES

| RAZÃO SOCIAL | VALOR GLOBAL-R\$ |
|---------------------------------|------------------|
| Lonas Oliveira Locação Ltda-EPP | 491.600,00 |

HABILITAÇÃO

- A empresa participante foi habilitada uma vez que apresentou a documentação de habilitação conforme solicitado no edital

RECURSO ADMINISTRATIVO

Não houve

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:
Flávia Nascimento e Silva Silveira
Priscila Magne Bueno

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

Sócio-proprietário da empresa Lonas Oliveira Ltda-EPP

GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR

| Processo: | 26 | Modalidade: | 21 - PREGÃO - SRP | Data: | 25/03/2022 | | |
|--------------------------|---|--------------------------|--|--------------|-------------------|-------------------|------------|
| Descrição: | TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GRADIL | | | | | | |
| Objeto: | LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS, GRADIL | | | | | | |
| Participante: | 5791 - LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 06.073.778/0001-07 | | | | | | |
| Endereço: | RUA CONEGO LUIZ VIEIRA, 347, CENTRO | | | | | | |
| Cidade: | HELIODORA-MG - 37484-000 | | | | | | |
| Solicitação: | 118 | Requisitante: | 013.000 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL | Data: | 08/03/2022 | | |
| Tipo | Código | Descrição | Marca | UN | Quantidade | Unitário | Total |
| S | 368399 | LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO | | UN | 30,0000 | 920,0000 | 27.600,00 |
| S | 368398 | LOCAÇÃO GRADIL | | UN | 500,0000 | 50,0000 | 25.000,00 |
| S | 368400 | LOCAÇÃO PLACA FECHAMENTO | | UN | 500,0000 | 60,0000 | 30.000,00 |
| S | 368397 | LOCAÇÃO TENDA 10x10 | | UN | 50,0000 | 3.080,0000 | 154.000,00 |
| S | 368394 | LOCAÇÃO TENDA 4x4 | | UN | 250,0000 | 600,0000 | 150.000,00 |
| S | 368396 | LOCAÇÃO TENDA 6x6 | | UN | 50,0000 | 1.100,0000 | 55.000,00 |
| S | 368395 | LOCAÇÃO TENDA 5x5 | | UN | 50,0000 | 1.000,0000 | 50.000,00 |
| TOTAL SOLICITAÇÃO | | | ITEM(NS): 7 | | 1.430,0000 | 491.600,00 | |
| TOTAL PROCESSO | | | ITEM(NS): 7 | | 1.430,0000 | 491.600,00 | |



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 034/2022

Nº Ata: 1
Nº Edital: 034/2022
Nº Processo: 087/2022

Objeto: **Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.034.2022, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

| | | | 1 | Val. Ref. Total: 686.100,35 |
|--|----------------|---------------|-------------|-----------------------------|
| Item: 10 | Quant.: 20,00 | Unidade: DIAR | | Val. Ref.: 42.000,00 |
| LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO (TRÊS DIAS) | | | | |
| Item: 9 | Quant.: 20,00 | Unidade: DIAR | | Val. Ref.: 17.666,60 |
| LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO (UM DIA) | | | | |
| Item: 8 | Quant.: 5,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 30.166,65 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS | | | | |
| Item: 7 | Quant.: 20,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 23.666,60 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 DIAS DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS | | | | |
| Item: 6 | Quant.: 50,00 | Unidade: SERV | 299,40 dias | Val. Ref.: 44.166,50 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS | | | | |
| Item: 5 | Quant.: 100,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 35.667,00 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS E | | | | |
| Item: 4 | Quant.: 30,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 260.100,00 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |
| Item: 3 | Quant.: 50,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 88.333,50 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 DIAS DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |
| Item: 2 | Quant.: 50,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 63.333,50 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |
| Item: 1 | Quant.: 150,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 81.000,00 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|----------------------|------------|
| Licitante 01 | 685.735,00 |
| Licitante 02 | 685.935,00 |
| Licitante 03 | 686.100,35 |
| Licitante 04 | 692.053,85 |

Eventos do Lote

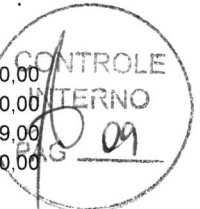
| Evento | Data/Hora inicial |
|--|----------------------------|
| Aguardando Abertura de Propostas | 29/06/2022 13.06.43 |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| Lances | 29/06/2022 13.09.19 |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |

Lances

Licitante 04
Licitante 01
Licitante 02
Licitante 03

01/01/2999 00.00.00

Último Lance 679.900,00
Último Lance 675.000,00
Último Lance 683.999,00
Último Lance 679.300,00

**Abertura de Vistas**

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

29/06/2022 13.25.46**Habilitação**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOC EQUI LTDA ME pelo motivo: CUMPRIU COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL..

29/06/2022 13.38.05**Recurso**

Não houve manifestação de recurso para o lote.

29/06/2022 17.16.58**Adjudicação**

Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOC EQUI LTDA ME com o valor de R\$ 674.800,00.

29/06/2022 17.24.37

Nº Ata: 2
Nº Edital: 034/2022
Nº Processo: 087/2022



Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N.º 07.034.2022, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

| | | | 1 | Val. Ref. Total: 686.100,35 |
|--|----------------|---------------|---|-----------------------------|
| Item: 10 | Quant.: 20,00 | Unidade: DIAR | | Val. Ref.: 42.000,00 |
| LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO (TRÊS DIAS) | | | | |
| Item: 9 | Quant.: 20,00 | Unidade: DIAR | | Val. Ref.: 17.666,60 |
| LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO (UM DIA) | | | | |
| Item: 8 | Quant.: 5,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 30.166,65 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS | | | | |
| Item: 7 | Quant.: 20,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 23.666,60 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 DIAS DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS | | | | |
| Item: 6 | Quant.: 50,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 44.166,50 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS | | | | |
| Item: 5 | Quant.: 100,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 35.667,00 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA DE 01 BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO UNISSEX, PARA DEFICIENTES E CADEIRANTES COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA DESODORIZANTE, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA E TRANSPORTE DOS E | | | | |
| Item: 4 | Quant.: 30,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 260.100,00 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |
| Item: 3 | Quant.: 50,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 88.333,50 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 DIAS DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |
| Item: 2 | Quant.: 50,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 63.333,50 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |
| Item: 1 | Quant.: 150,00 | Unidade: SERV | | Val. Ref.: 81.000,00 |
| LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA DE CONJ.DE BANHEIROS QUÍMICOS COMPOSTO DE 01 SANITÁRIO MASCULINO E 01 FEMININO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, TRINCOS NAS PORTAS, COM FORNECIMENTO DE | | | | |

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|----------------------|------------|
| Licitante 01 | 685.735,00 |
| Licitante 02 | 685.935,00 |
| Licitante 03 | 686.100,35 |
| Licitante 04 | 692.053,85 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|----------------------------|
| Lances | 29/06/2022 13.09.19 |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| Licitante 04 | Último Lance 679.900,00 |
| Licitante 01 | Último Lance 675.000,00 |
| Licitante 02 | Último Lance 683.999,00 |
| Licitante 03 | Último Lance 679.300,00 |
| Habilitação | 20/07/2022 17.03.03 |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. | |
| Recurso | 30/06/2022 16.20.40 |
| Interesse recursal manifestado pela empresa MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI para lote 1, motivo: •A empresa não apresentou o item 5.6.1, para comprovação de enquadramento na ME/EPP. Por mais que tenha sido apresentada a declaração, os itens, conforme edital, não se anulam. O item 5.6.1 é claro quando diz: "deverão comprovar essa condição mediante apresentação | |

Recurso

30/06/2022 16.20.40

de certidão expedida pela Junta comercial de seu domicílio, conforme att. 8 da IN 103" Ou seja, é obrigatório, se o objetivo é cumprir o edital. A declaração, conforme item 5.6.2 somente se soma a certidão.

- Houve em 01 de Março de 2021, uma alteração contratual, no qual Retira a Senhora Paula Mendes Della Coleta da sociedade e especifica como administrador ISOLADAMENTE, o senhor Edson Sampaio Lenk Junior. Também foi alterado objeto social da empresa. Assim temos algumas divergências:
 - O registro no CRQ (CERTIFICADO) foi emitido em 2019, onde a senhora Paula ainda era sócia e o objetivo social era outro. Desta forma, é obrigatório, e a empresa Vidalimp deveria ter feito, a atualização cadastral, informando os novos sócios e novo objetivo social. É conhecido de todos, que qualquer alteração de capital social, nome, objetivo social ou endereço, é obrigatório atualização junto aos órgãos ou a Certidão perde validade.
 - Há a apresentação de uma certidão de regularidade apresentada, porém, conforme é possível a prefeitura averiguar, é para o cadastro antigo, não para o contrato atual, o que também perde seu valor. Esta certidão só confere que a empresa não está inadimplente. O edital também é claro quando pede no item 5.5.2 o Certificado de REGISTRO E REGULARIDADE da empresa. Onde está comprovado que o CERTIFICADO DE REGISTRO está desatualizado perante a alteração contratual.
 - Também seguindo a questão CRQ, a empresa apresentou como responsável técnico um Tecnólogo em Gestão Ambiental, O edital no item 5.5.3 exige que a empresa tenha um Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico como responsável, registrado no órgão. Um tecnólogo não tem as mesmas atribuições, cargas horárias, conhecimento técnico de um engenheiro. E ainda é um Tecnólogo em Gestão Ambiental, não em Química, Edificações etc, o que fica muito longe do que exige o edital,. Estando aqui comprovado a empresa estar aquém do que exige o edital e os serviços objetos referenciados no TR.
 - Outra questão é que na LAO da VIDALLIMP, está especificado que a empresa deverá encaminhar seus dejetos para a ETE da empresa CETRIC em Chapecó/SC. Veja que nas condições gerais da LAO, o IMA deixa claro que quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no licenciamento deverão ser precedidas de anuência do IMA. O que não ocorreu, quando alteraram a ETE para RECYCLE. Ou seja, a empresa VIDALIMP não está autorizada, perante o IMA a descartar seus dejetos na RECYCLE, ou no melhor dos casos a empresa não apresentou essa anuência do IMA. Causa muita estranheza o que motivou a empresa a não apresentar o contrato com a ETE CETRIC.

- A LAO informa no mesmo sentido que se houver alteração da ETE, SOMENTE APÓS ANUENCIA DO IMA, poderá ser efetivada a alteração. Se reparar, essa informação, não cumprida pela VIDALIMP, é tão importante que o próprio IMA escreve em caixa alta na LAO. É inclusive nítido aqui a pratica de crime ambiental.
- Outra questão técnica é a que existe o licenciamento de somente 01 caminhão com capacidade de 4,40 m3. É nítido a incapacidade operativa da empresa para atender as demandas do Município conforme TR.

• Por fim, no alvará sanitário, tem citado como representante legal a Senhora Vera Ines Boiago Lenk. Veja que, é nítido no contrato social que o senhor Edson é o administrador isolado, no qual assina e administra a empresa. Qual a razão de inserir a Vera como gestora se não pode/poderá tomar decisões, assinar etc.

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação

29/06/2022 17.51.03

Adjudicação Cancelada. Motivo: REABERTURA DA FASE DE REUCRSO, UMA VEZ QUE FOI ABERTO NO HORÁRIO ERRADO.

Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI com o valor de R\$ 675.000,00.

Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI com o valor de R\$ 675.000,00.

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

CONTROLE

PÁG 12

Pregoeiro:MAXIMA PATRICIA BRAGANÇA MARTINS

Membro da Equipe:Alex M. Demarchi Trombelli

Membro da Equipe:CRISTIANE SOARES DA SILVA DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br-compras@cajati.com.br



| Lote | DESCRIÇÃO | UNIT. REAJUSTADO | MARCA |
|------|------------------------------|------------------|----------------|
| 12 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG | R\$ 0,0489 | IMEC DORMEC |

Assinatura: 06 de julho de 2022. Cajati, 06.07.2022 LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Aditamento em virtude de alteração de preços do Termo de Ata de Registro de Preços nº 040/2021-2 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021 (ata de Registro de Preços), que objetivo a Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de material de higiene, limpeza e descartáveis para uso nas cozinhas das unidades escolares, cozinha piloto e creches, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), Por período de 12 (doze) meses, face a alteração de preços devidamente justificado para correção do valor unitário do item, uma vez que em sistema foi registrado o preço por unidade. **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA** tendo o seguinte lote aditado:

| Lote | DESCRIÇÃO | UNIT. REAJUSTADO | MARCA |
|------|---|------------------|---------|
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA | R\$ 2,50 | DVISÃO |
| 03 | ÁLCOOL ETÍLICO | R\$ 8,15 | ITAJÁ |
| 10 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL | R\$ 2,19 | MINUANO |
| 14 | ESPONJA PARA LIMPEZA | R\$ 0,76 | BRITISH |

Assinatura: 08 de julho de 2022. Cajati, 08.07.2022 LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Aditamento em virtude de alteração de preços do Termo de Ata de Registro de Preços nº 049/2021-8 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2021 (ata de Registro de Preços), que objetivo a Aquisição de materiais de escritório e papelaria, capas de processo, envelopes, bobinas e cartuchos para impressora Plotter para consumo de diversos Departamentos da Municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), Por período de 12 (doze) meses, face a alteração de preços devidamente justificado para correção do valor unitário do item, uma vez que em sistema foi registrado o preço por unidade. **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA** tendo o seguinte lote aditado:

| Lote | DESCRIÇÃO | UNIT. REAJUSTADO | MARCA |
|------|---------------|------------------|---------|
| 94 | PAPEL SULFITE | R\$ 18,07 | Datapel |

Assinatura: 08 de julho de 2022. Cajati, 08.07.2022 LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 045/2022-1 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2022 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Aquisição de seixo rolado para atender a demanda de manutenção de estradas rurais do Departamento de Serviços Municipais**, conforme Termo de Referência, por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **RIO VERDE EXTRACÇÃO MINERAL LTDA - ME**

| LOTE | DESCRIÇÃO | Apresentação | Qtde | Valor Unitário | Marca |
|------|---|--------------|-------|----------------|---------|
| 1 | Seixo rolado misto com espessura em sua maioria de 1" a 3". | Tonelada | 5.000 | R\$ 79,80 | Própria |

Assinatura: 20.07.2022. Vigência: 12 meses. Proponentes: 02. Cajati, 20 de julho de 2022. FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL - Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 046/2022-1 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2022 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos em polietileno de alta densidade para uso em eventos do Município de Cajati - SP**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br-compras@cajati.com.br



CONTROLE INTERNO

14

| LOTE | DESCRIÇÃO | Apresentação | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|--------------|------|-----------------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL E PORTÁTIL, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, masculino/feminino, medindo aproximadamente 2,20 mt. de altura, 1,20 mt. de altura e 1,10 mt. profundidade, abertura de portas aproximada 180°, contendo caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, mictório, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros durante o evento, fornecimento e reposição de papel higiênico, realização de sucção, transporte e tratamento autorizado conforme Lei Ambiental | | | | |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 01 dia. | Locação | 360 | R\$ 240,00 | R\$ 86.400,00 |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 02 dias. | Locação | 220 | R\$ 435,00 | R\$ 95.700,00 |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 03 dias. | Locação | 220 | R\$ 640,00 | R\$ 140.800,00 |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 04 dias. | Locação | 220 | R\$ 845,35 | R\$ 185.977,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 01 | | | | R\$ 508.877,00 | |
| 2 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL E PORTÁTIL, modelo PNE - Pessoas com Necessidades Especiais ou com mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, masculino/feminino, medindo aproximadamente 2,20 mt. de altura, 1,50 mt. de altura e 1,70 mt. profundidade, abertura de portas aproximada 360°, barras fixas, tudo de acordo com as normas de acessibilidade de acordo com as normas legais, volume do tanque de aproximadamente 220 litros, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, mictório, limpeza dos banheiros durante o evento, fornecimento e reposição de papel higiênico, realização de sucção, transporte e tratamento autorizado conforme Lei Ambiental | | | | |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 01 dia. | Locação | 60 | R\$ 347,20 | R\$ 20.832,00 |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 02 dias. | Locação | 50 | R\$ 686,00 | R\$ 34.300,00 |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 03 dias. | Locação | 40 | R\$ 1.029,00 | R\$ 41.160,00 |
| | Locações de Cabine de Banheiro Químico, Modelo Standard, por 04 dias. | Locação | 40 | R\$ 1.372,00 | R\$ 54.880,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 02 | | | | R\$ 151.172,00 | |

Assinatura: 25.07.2022. Vigência: 12 meses. Proponentes: 01. Cajati, 25 de julho de 2022. LEANDRO DE MORAIS - Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 047/2022-1 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2022 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Realização de exames complementares e laboratoriais, a serem realizados pelos servidores da Prefeitura do Município de Cajati - SP, em atendimento às exigências estabelecidas pelo Ministério da Economia - Secretaria do Trabalho**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA - ME;**

| LOTE | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | EXAMES COMPLEMENTARES | | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do produto pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que couberem;

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão nº PE 036/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E TRABALHISTAS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigatoriamente, vez que os seus empregados não permanecerão nem em vínculo com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, que afetarem vítimas ou seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que ocorrido em dependência do COFOP, desde que haja conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do COFOP;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou durante o fornecimento, e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e trabalhistas decorrentes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de natureza passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor público do CONTRATANTE durante a execução deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida a divulgação de publicidade, a qualquer tempo, sem a prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxnafado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.133920005.6.022 Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terç. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 826.988,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à qualquer compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ocorrência de alguma forma para tanto, fica convencionado que a financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e o efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de fato;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 15 da Lei nº 8.666/90, com as justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/90.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto para o contrato.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as seguintes sanções:
 - 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de ocorrência;
 - 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos

- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência para a Administração do CONTRA
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente i processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão à ata de n do Pregão nº 036/2021, cuja realização decorre da autorização Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Sr. RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o pres vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às q assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e testemunhas abaixo.

Dom Eliseu

CLÉNES DOS SANTOS Assinado de forma digital por
CLÉNES DOS SANTOS
RIBEIRO:46773274249 9.848.046.077.3274.049
Dados: 2022.05.11 12:17:38 -03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08

CONTRATANTE
L. GARCIA DA SILVA Assinado de forma digital por
L. GARCIA DA SILVA
EIRELI:116615070001-02 9.848.046.077.3274.049
Dados: 2022.05.11 11:11:10 -03

L. GARCIA DA SILVA EIRELI
CNPJ 11.661.507.0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - Processo nº 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

REGISTRO DE PREÇOS para tendas e pavilhão, grades de barricada e isolamento, palco, painel de led, treliças, camarins, arquibancadas, ventiladores, climatizadores, banheiros químicos, geradores e transformador de energia, pontos de luz cênica em LED, piso em deck e fechamento em rafia, para viabilizar a realização da EXPOBEL 2022, que acontecerá entre os dias 05/03/2022 e 13/03/2022, nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 4.863, de 24/11/2021

VIGÊNCIA: 25/02/2022 A 23/08/2022

DETENTOR DA ATA:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ nº: 16.651.256/0001-07
TELEFONE: (46) 99118-7626
E-MAIL: megatopeventos@hotmail.com
R SAO JOAQUIM, 792 Q 334 L 5A - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI
Francisco Beltrão/PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

As vinte e cinco dias de fevereiro de 2022, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 24/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, sediada na R SAO JOAQUIM, 792 Q 334 L 5A - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador do RG nº 50519236 SSP/PR e do CPF nº 023.731.769-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para tendas e pavilhão, grades de barricada, painel de led, treliças, camarins, arquibancadas, ventiladores, climatizadores, banheiros químicos e geradores, para viabilizar a realização da EXPOBEL 2022, que acontecerá entre os dias 05/03/2022 e 13/03/2022, nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 4.863, de 24/11/2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|---------|------------|--------------------|
| 001 | 1 | 79525 | Locação de tenda pirâmide medindo 10 x 10m², com pé direito de 3m de comprimento com alçapão para até 3,5m, com altura central de até 5m, em ferro metálico e cobertura em lona vinílica antichamas com cabos para escoamento de água. Unidades serão utilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Anna Tech. A empresa deverá se responsabilizar por manutenção e assistência técnica durante todo o período de Fera sob responsabilidade do fornecedor. Custos de montagem, manuseio, desmontagem e logística de pessoal transporte e logística. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. | SERV | 2,00 | 2.788,00 |
| 001 | 2 | 79529 | Locação de grades barricadas. Dimensões: Tela de Proteção: 1,20 x 1 m (altura x largura) Base: 1 x 1,26 m (largura x comprimento) antiderrapante da base 0,700 x 1,00m | M | 200,00 | 170,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



| | | | | | | |
|-----|---|-------|--|------|--------|-----------|
| 001 | 5 | 79532 | Contratação para prestação de serviços de locação e instalação de painel de Led outdoor, sendo os equipamentos mínimos exigidos - 02 Painéis de Led outdoor sendo instalados um em cada lateral do palco principal totalizando a medida de 5x2 metros (cada painel) em resolução mínima 1920x1080 pixels ou superior, com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. | SERV | 1,00 | 20.990,00 |
| 001 | 7 | 79534 | Locação de treliças em alumínio an30 lisa pesada com sapatas, cubo e cintas para fixação, para utilização na fixação de banners, incluídos no custo as despesas com transporte, manutenção e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. | M | 400,00 | 36,00 |
| 001 | 8 | 79535 | Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e - Ar condicionado 9BTU modelo split, instalado - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesas - 8 cadeiras - Incluídas as despesas com transporte e instalação dos materiais. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. | SERV | 2,00 | 14.399,00 |
| 001 | 9 | 79536 | Pavilhão auto orientado medindo 20x40m de vão livre 1800x2 em alumínio Q-30 e Q-40 tipo 2, águas com lã para elevação de 4m de cobertura em lona branca vinílica anti-rhama, cintas e catracas para fixação com contêineres (tipo ponto de luz) de pé em contêiner de segurança contra peso 1000kg de água com cinta e catraca. Cobertura Tenda | SERV | 1,00 | 28.250,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

| | | | | | | |
|-----|----|-------|---|------|-------|-----------|
| 001 | 10 | 79537 | Locação de estrutura metálica de arquibancada linear com 03 degraus totalizando 65 metros, sendo 2 blocos de 20 metros e 1 bloco de 15 metros. Cada degrau deverá apresentar altura máxima de 30 cm tendo como altura máxima do solo 60 cm. Distribuídos conforme projeto em anexo. Inclui Transporte de ida e volta. Montagem e desmontagem dos equipamentos com o uso dos devidos EPI's. - Superfície técnica. Estruturas sem vestígios de deterioração por ferrugem a outros intempéries. - Aterramento Elétrico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas, com empresas registradas no CREA/CAUC/CFR. A empresa deverá apresentar todas as certidões que a capacitem a estar realizando o serviço e ainda estar em adequação com as exigências do Corpo de Bombeiros. Colocação de placas indicativas, luzes de emergência e extintores de incêndio na estrutura da arena e demais laudos de segurança necessários em conformidade com as leis. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. | SERV | 1,00 | 20.879,00 |
| 001 | 11 | 79538 | Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h fabricado com aço galvanizado hélice em alumínio bomba aspiradora de água, ficha de ar de longo alcance motor de alta eficiência energética. Informações técnicas para referência: Consumo elétrico 12kw/h motor 15cv/220v Observações: - A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Deverão informar o custo os valores referentes ao frete, estuda mão de obra para instalação e atendimento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Será instalado e utilizado no pavilhão para os percursos anímas. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. | SERV | 10,00 | 1.997,00 |
| 001 | 12 | 79539 | Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, ficha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água inversas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de controle entre a grelha e as hélices. Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1,2 kw/h motor 1,5 cv/220v, frasco ou monobloco Os climatizadores deverão ser instalados conforme | SERV | 25,00 | 2.869,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



Valor total da Ata R\$ 304.826,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos objeto deste instrumento, deverão ser entregues/instalados (sem ônus de entrega/instalação), de acordo com as solicitações da Municipalidade, no parque de exposições Jayme Canet Junior, localizado na Curitiba nº 35, bairro presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.1.1. Para montagem/instalação do objeto dos itens 02 (grades barricadas) e 10 (arquibancadas), deverão ser observados os projetos, parte integrante deste Edital, disponibilizados no site do Município, através do link <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/precao-eletronico-no-19/>.

3.2. A CONTRATADA deverá concluir a montagem dos equipamentos até o dia 03/03/2022, para possibilitar a vitória pelos fiscais designados neste termo, que deverão ser comunicados pela CONTRATADA logo após a conclusão da montagem.

3.3. A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer entre os dias 14/03/2022 e 17/03/2022.

3.4. O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, emitindo ART / RRT e/ou TRT, até o dia anterior ao início da realização do evento, que deverá ser entregue ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.3. Disponibilizar equipes para instalações/montagem nos locais definidos, assim como a retirada dos mesmos.

4.4. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e manter aplicável de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.5. Enviar seus técnicos, tanto para instalação quanto para retirada, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 001 | 13 | 79540 | 1,00 | 24.589,00 |
| 001 | 14 | 79541 | 4,00 | 2.535,00 |
| 001 | 17 | 79544 | 1,00 | 25.000,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



4.6. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e estruturas no período que antecede o evento, durante e após até a desmontagem dos mesmos.

4.7. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação e neste termo.

4.8. Arcar com as despesas com o transporte dos equipamentos até o local da instalação.

4.9. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimas, máquinas, ferramentas, etc.

4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.11. Possuir o licenciamento Ambiental adequado para a execução do objeto contratado, com relação aos banheiros químicos – itens 13 e 14.

4.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação solicitada em empenho.

4.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de Recursos próprios do Município da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Table with columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. It lists two entries for account 4850, one for 'Do Exercício' and one for 'Do Exercício'.

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá em conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 85, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 85, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não manter a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Caberá ao Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador do R.G. nº 50519236 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.731.769-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será responsabilidade dos Servidores:
- Gelson Corazza – CPF: 787.104.849-72, para o item: 5 e 7;
- Marcos Eduardo Bortot, CREA PR-194479-D, CPF: 076.455.459-09, para os itens: 11, 12, e 17;
- ANDRESSA THAIS NESI, CREA-PR nº 171.433/D e RAFAEL DAL ZOTTO CREA-PR nº 179.118/D, para os itens 1, 2, 8, 9, 10, 13 e 14.

8.3.A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6.

8.4 O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor ROBISON DOS SANTOS DAVIS, arquiteto e urbanista, CAU A117839-3, CPF nº 074.487.949-30.

8.5 A CONTRATADA indicou como profissionais habilitado pela NR10 e pela NR 35, os senhores:
- Antonio Carlos Bozio - NR-10 e NR-35;
- Marco Aurelio Dias Teixeira - NR-10 e NR-35; e
- Robison dos Santos Davis - NR-10 e NR-35.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

Table with 2 columns: GRAU and CORRESPONDÊNCIA. It lists penalties from 1% to 20% for various infractions.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

Table with 2 columns: INFRAÇÃO (Description of the infraction) and GRAU (Severity level). It lists various administrative infractions and their corresponding severity levels.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplimento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compelindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 19/2022.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CONTRATADA
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZETTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu - PA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé - Açu - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2022, constituindo-se esta, no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

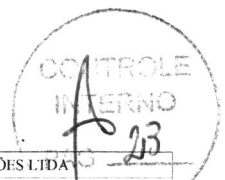
1.1- Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado



| | |
|----------------------|--|
| Empresa: | R. L. TEIXEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA |
| CNPJ: | 41.356.552/0001-14 |
| End.: | Tv Juares Melo Merigliano – Jaderlandia, Nº 24, Sala B, Castanhal - Pará - CEP: 68.746-050 |
| Fone/Fax: | (91) 3711-7651 |
| E-Mail: | suporte.baruc@gmail.com |
| Representante Legal: | Rafael Lameira Teixeira |
| Cargo: | Empresário/Proprietário |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | FABRIC. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1 | ARQUIBANCADA - Serviço de locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 05 (cinco) degraus com 40cm de largura e 40cm de altura, com início do primeiro piso de no mínimo 80cm do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas, compensado e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1m de largura com 2 degraus de 30cm, cada e 60cm de altura e espelhos de degraus no máximo de 30cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 30cm, Guarda corpo fechado de 1m de altura sendo de estrutura metálica e compensado, fechamento lateral e fundo de compensado. | DIÁRIA | BARUC | 30 | R\$ 310,00 | R\$ 9.300,00 |
| 2 | PRATICAVEIS MODULADOS - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite para eventos, palestras e reuniões. | UNIDADE | BARUC | 45 | R\$ 68,49 | R\$ 3.082,05 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|-------|-----|---------------|----------------|
| 3 | TENDA MÉDIA - 06m X 06m - Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica de duro alumínio, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos de duro alumínio de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48, 30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço | DIÁRIA | BARUC | 60 | R\$ 499,99 | R\$ 29.999,40 |
| 4 | TENDA PEQUENA - 04m X 04m - Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica de duro alumínio, devendo a lona ter gramatura mínima de 500g/m ² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos Box Truss de duro alumínio de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48, 30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço | DIÁRIA | BARUC | 60 | R\$ 345,00 | R\$ 20.700,00 |
| 5 | CARRETA PALCO - Serviço de locação de uma carreta palco, medindo 12m de frente por 6m de profundidade e 1mX60cm de altura, piso em estrutura metálica e compensado de 20mm, revestido de carpete, teto em estrutura metálica e cobertura de lona, guarda corpo lateral, camarim de 2.200m de largura por 2.40cm de comprimento com ar condicionado, piso em madeira emborrachada. Com as despesas de cavalinho por conta da contratada. | DIÁRIA | BARUC | 15 | R\$ 13.900,00 | R\$ 208.500,00 |
| 6 | BANHEIRO QUÍMICO - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com | DIÁRIA | BARUC | 100 | R\$ 226,00 | R\$ 22.600,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|-----|--------------|---------------|
| 7 | manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo | DIÁRIA | BARUC | 450 | R\$ 189,99 | R\$ 85.495,50 |
| 8 | CERCA DISCIPLINADORA - Serviço de locação de cerca disciplinadora de estrutura metálica medindo 2m de largura por 1m de altura cada módulo | DIÁRIA | BARUC | 100 | R\$ 275,00 | R\$ 27.500,00 |
| 9 | BARRACAS PADRONIZADAS - 2m X 2m, 3m pé direito, Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura. | DIÁRIA | BARUC | 10 | R\$ 6.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 10 | PALCO COBERTO GRANDE - 12m X 10m - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio pé direito de 6m com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm, Cobertura em lona ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5,8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta A, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão) com camarim de 3x3 climatizado. | DIÁRIA | BARUC | 15 | R\$ 4.200,00 | R\$ 63.000,00 |


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|--|--------|-------|-----|--------------|----------------|
| | lona vinílica tenda em estrutura tubular sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. | | | | | |
| 11 | PÓTICO GRANDE PORTE - Serviço de locação de pótico com montagem e desmontagem, estrutura metálica, medindo 8m de altura por 1m de largura cada lado, com 1 trave de 10m de comprimento, sendo fechado por compensado do chão até 2m20cm de altura cada torre. | DIÁRIA | BARUC | 45 | R\$ 790,00 | R\$ 35.550,00 |
| 12 | CAMAROTE - Serviço de locação com montagem e desmontagem de camarote em estrutura metálica, medindo 6m X 3m, piso de chapa dobrada e compensado pintado na cor preta, guarda corpo de 1m20cm altura, dividido por tubos com espaços de 30cm, divisória em lona ou compensado, coberta em estilo tenda em lona, com escadas de acesso. | DIÁRIA | BARUC | 15 | R\$ 1.100,00 | R\$ 16.500,00 |
| 13 | SEGURANÇA - Serviço de contratação de pessoal (individual), para a segurança de eventos devidamente uniformizados. | UND | BARUC | 700 | R\$ 440,00 | R\$ 308.000,00 |
| | CARRO SOM VOLANTE PEQUENO PORTE - com caixa de som contendo 02 autofalantes de 12", 02 cornetas de médio, 02 ST ou tweeter, funcionamento para frente e fundo, com mesa de áudio com 04 canais, 01 toca CD automotivo, 01 microfone, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais, alimentação por conta do contratado. | HORA | BARUC | 750 | R\$ 120,00 | R\$ 90.000,00 |
| 15 | CARRO SOM VOLANTE MÉDIO PORTE - com caixa de som contendo 04 autofalante de 12" ou 15", 04 cornetas de médio, 04 ST ou tweeter, funcionamento para frente, fundo, lado L e lado R, com mesa de áudio 08 canais, 01 toca CD | HORA | BARUC | 750 | R\$ 185,00 | R\$ 138.750,00 |

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|-----|--------------|---------------|
| | automotivo, 02 microfones, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais, alimentação por conta do contratado. | | | | | |
| 16 | CARRETINHA MEDIO PORTE - com sistema sonoro de 04 a 06 graves, 6 a 8 médio-graves e 6 a 8 T.I. já equipados com amplificadores, alimentação 12V e liberada para receber sinal de áudio: toca CD, Notebook ou similares, com 2 microfones sem fio, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais, hospedagem e alimentação por conta do contratado. | HORA | BARUC | 150 | R\$ 290,00 | R\$ 43.500,00 |
| 17 | CARRETINHA GRANDE PORTE - com sistema sonoro de 08 a 12 graves, 12 a 16 médio-graves e 16 a 24 T.I. já equipados com amplificadores, alimentação 12V e liberada para receber sinal de áudio: toca CD, Notebook ou similares, mesa de áudio, com 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio, iluminação, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais, hospedagem e alimentação por conta do contratado. | HORA | BARUC | 150 | R\$ 490,00 | R\$ 73.500,00 |
| 18 | TRIO ELÉTRICO - Caminhão, pneus em bom estado, emplacamento em dia (DETRAN), carroceria em estrutura metálica, forma de trio acoplado com grupo gerador (mín. 80KVA), central de ar, sistema de controle sonoro individuais frente, fundo, lado L e lado R, com no mínimo 28 sub graves de 18", 48 médio graves, e 48 cornetas titanium acopladas água de ondas, distribuídos para os 4 lados, mesa digital 32 canais ou mais, equipado com matéria de palco: 04 monitores de voz, 08 canais de fone de ouvidos, 02 kit de microfone bastião sem fio, kit microfone para bateria, percussão e sopra, 06 ou mais microfones para voz, 08 pedestais, 10 garras para | DIÁRIA | BARUC | 10 | R\$ 7.990,00 | R\$ 79.900,00 |

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|--|--------|-------|----|---------------|----------------|
| 19 | microfone, iluminação de no mínimo 12 refletores de led 5 a 8 wats, com piso de estrutura emborrachado. | | | | | |
| | SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Serviço de locação de PA Sistema Line 08 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixas de sub, 4 rack de potência, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesas digital 32 canais, som de palcoside duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo para bateria, 1 monitor duplo para percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 kit de microfone para bateria, 7 de percussão, 4 microfones para voz com fio, 2 microfones sem fio 20pedestais, 1 cabo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. | DIÁRIA | BARUC | 25 | R\$ 3.489,00 | R\$ 87.225,00 |
| 20 | SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - Serviço de locação de PA Sistema Line 24 caixas para cima line, andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 5m de altura LR, 8 sub graves, sendo 4 LR, 2 rack de potência, com cabeamento para alimentação das forças, 1 mesa digital 48 canais, som de palco- 4 monitores de voz, 10 microfones com cabo e pedestais e 4 microfones sem fio. | DIÁRIA | BARUC | 25 | R\$ 5.800,00 | R\$ 145.000,00 |
| 21 | APARELHAGEM GRANDE PORTE - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: grupo gerador próprio, sistema de som com 24 Canais sub graves, 16 caixas line, com amplificadores e cabeamentos de alimentação e sinal, tenda 8m X 8m sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas, para comando de DJ e iluminação de | DIÁRIA | BARUC | 5 | R\$ 30.000,00 | R\$ 150.000,00 |

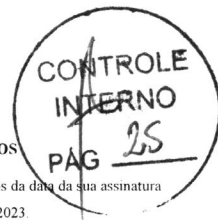
Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|--|--------|-------|----|--------------|---------------|
| 22 | ponta, painel de led P5 ou P10 indoor e Placas outdoor (efeito), hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado. | | | | | |
| | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 02 varas de refletores PAR 64 com 16 refletores em cada vara, 16 moving head 7R ou 10R, 32 refletores de led RGBWAUV, 08mm brut LED, 02 mesa de iluminação DMX pilot 2000, 2 rack de potência, cabeamento de alimentação, maquina de fumaça, strobo de 3000W, 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais, 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar, 32 spliter dmx de 08 canais no mínimo, 01 ac do rack com 50 mts no mínimo, 01 canhão seguidor hmi 1200w, 02 máquinas de fumaça 3 000 Dmx com ventilador, Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo | DIÁRIA | BARUC | 10 | R\$ 1.873,33 | R\$ 18.733,30 |
| 23 | GRUPO GERADOR MÓVEL - Com Capacidade Mínima de 150 KVA, Trifásico, tensão 220/110V, 60Hz, disjuntor de proteção, silencioso em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento com cordoalha de cobre nº 16mm² no mínimo com 05 (cinco) metros com conectores. | DIÁRIA | BARUC | 10 | R\$ 1.900,00 | R\$ 19.000,00 |
| 24 | LOCAÇÃO TELÃO DE LED - 02 painéis de 3m X 2m, ou 01 de 6m X 4m, em led de alta resolução P5(5mm), indoor ou outdoor, com | DIÁRIA | BARUC | 15 | R\$ 692,33 | R\$ 10.384,95 |

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|----|--------------|-------------------------|--|
| | dimensões 0,96cmX096cm, com processador de vídeo, send card, garras, cabos e outros acessórios, computador com sistema de projeção | | | | | | |
| 25 | SHOW PIROTÉCNICO - Serviço de Show Pirotécnico - Tipo 03 - Fogos outdoor, tortas de pistolas 12 tiros, morteiros coloridos, cascatas, rojões, foguetes, tempo de duração de queima: 5 minutos. Fogos Outdoor, Tortas de Pistolas 12 Tipos - Rojões e foguete, tempo de duração de queima: 02 minutos. | UND | BARUC | 15 | R\$ 9.950,00 | R\$ 149.250,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.895.470,20 | |



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 09 do mês de fevereiro de 2022 e término em 09 do mês de fevereiro de 2023.
- 3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

- 4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.
- 4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.
- 5.2- Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.
- 5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.
- 5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666.1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé - Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu/PA, 09 de fevereiro de 2022

NORMANDO MENEZES DE SOUZA:58540407272
Assinado de forma digital por NORMANDO MENEZES DE SOUZA:58540407272
Dados: 2022.02.09 08:40:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU / PA
NORMANDO MENEZES DE SOUZA

RL TEIXEIRA COMERCIO SERVICOS E PRODUCOES LTDA:41356552000114
Assinado de forma digital por RL TEIXEIRA COMERCIO SERVICOS E PRODUCOES LTDA:41356552000114
Dados: 2022.02.09 10:34:16 -03'00'

R L TEIXEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 41.356.552/0001-14

Testemunhas:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____

RG: _____
CPF: _____

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215 Centro, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 048/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/04/2022**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigatório às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de **01 (um) dia**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de

- fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME
CNPJ: 08.561.812/0001-18
END: RUA DOS REIS, S/N, QD 29, LT 05, BAIRRO: SETOR UNIVERSITÁRIO II,
CEP: 78.652-000 **MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**
TELEFONE FIXO: (66) 35641818 ou **celular:** (66) 984390056
EMAIL: laizavanesamasson@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES
CPF: 006.844.611-02

DADOS BANCARIOS: AG. 3437 Conta: 0000642-3 Operação: 003 CAIXA ECONOMICA
ITENS: Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** do certame;
No valor global de **R\$ 466.422,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**.
Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITENS | CODIGO TCE | CÓDIGO SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------|----------------|-----|-----|---|----------------|---------------|
| 01 | 368838-0 | 1369 | DIA | 153 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS | RS 784,00 | RS 119.952,00 |

| ITENS | CODIGO TCE | CÓDIGO SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------|----------------|-----|-----|--|----------------------|---------------|
| 02 | 418701-6 | 1371 | DIA | 157 | DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES | RS 849,00 | RS 133.293,00 |
| 03 | 00016528 | 1373 | DIA | 61 | LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00 X 4,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 4 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES | RS 435,00 | RS 26.535,00 |
| 04 | 363852-9 | 1368 | DIA | 78 | LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 X 5,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 4 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES | RS 390,00 | RS 30.420,00 |
| 05 | 370196-4 | 1372 | DIA | 66 | LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 X 6,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 4 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES | RS 518,00 | RS 34.188,00 |
| 06 | 00022895 | 1370 | DIA | 158 | LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES | RS 723,00 | RS 114.234,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | RS 466.422,00 | |

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID: 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 112 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 129 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIV.: 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 226 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 - URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 06060 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIV.: 2.004 - MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. ADM
CÓD RED: 34 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNID: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2.221 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 832 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 02 - GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 - MANUT. E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
CÓD RED: 274 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUT. E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 451 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0621 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUT. E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 450 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
CÓD RED: 316 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0621 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
CÓD RED: 315 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0600 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 - MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
CÓD RED: 481 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0621 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 - MANUT. E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 399 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0621 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 - VISA

PROJ. ATIV.: 2.076 - MANUT. E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
CÓD RED: 538 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0600 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 - VISA
PROJ. ATIV.: 2.075 - MANUT. E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA
CÓD RED: 524 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0600 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 - VISA
PROJ. ATIV.: 2.076 - MANUT. E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
CÓD RED: 537 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ. ATIV.: 2.233 - MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED: 790 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.026 - MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD RED: 767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 -
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.017 - MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0660 - RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA CONFINCIAMENTO

CÓD RED: 740 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0661 - RECURSO ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.018 - MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0660 - RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.016 - MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0660 - RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01 - GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.031 - MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNID: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED: 681 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNID: 07 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 179 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0500 - RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irremovível

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal Nº. 71/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| FISCAIS DE CONTRATO | | | | |
|----------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------|----------------------------|
| SECRETARIAS | TITULAR | SUPLENTE | GESTOR | LOCAL |
| ADMINISTRAÇÃO | ANA CELIA DE SOUZA | JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS | - | - |
| GABINETE | GESSICA SOUTO GUMARÃES LUIZ | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES | - | - |
| OBRAS INFRAESTRUTURA | WALTER RAMOS TELES | RUI FERREIRA JORGE | - | - |
| ASSISTENCIA SOCIAL | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA | LORRANE SOARES BATISTA | - | SCFV. PAIF. |
| | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES | DOMINGAS REGES DE LIMA | - | ORDINARIO COFINANCIAM ENTO |
| | DENILSON ALVES FARIAS | GILMAR BARBARESCO | - | PAEFI |
| EDUCAÇÃO | ODETE DIAS DOS SANTOS | ALEANDRA PEREIRA MARINHO | - | - |
| CULTURA | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA | JOSE ANTONIO DE CASTILHO | - | - |
| AGRICULTURA | IUNIOR MACIEL LINS | RAFAEL SCHIO | - | - |
| ESPORTE | FRANCIELLE ALVES DE SOUSA | - | - | - |
| PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA | HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA | - | - |
| SAÚDE | ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO | - | CENTRO DE REABILITACAO |
| | LEIDIANE FERREIRA GOMES | SERGIO HENRIQUE RIBEIRO | - | VISA SANITARIA |
| | SERGIO HENRIQUE RIBEIRO | LEIDIANE FERREIRA GOMES | - | VISA AMBIENTAL |
| | SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | THAINARA HAMERSKI LAZZARI | - | LABORATORIO MUNICIPAL |
| | MARCELO PEREIRA DE ARAUJO | IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA | - | CTA/DST |
| | JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA | GILVANIA BARBOSA OLIVEIRA | - | CAPS |
| | CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | - | GESTÃO EM SAÚDE |

| | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| CARLOS LOYSE ALVES LUZ | CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO | ATENÇÃO BÁSICA |
| ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO | MAC - HOSPITAL |

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial Nº 013/2022 e anexos;
- b) Proposta Comercial das FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rônio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

L.M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME
CNPJ nº: 08.561.812/0001-18
Representante Legal: Leonardo Mateus Borges
CPF: 006.844.611-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022

| | |
|---------------------------------|--|
| PROCESSO Nº | 2022005958 |
| Ata de registro de preço, para: | Futura e eventual Locação de Tendas, Cadeiras de plástico e gradil para atender as necessidades do Município de Ipameri. |
| Validade: | 12(doze) meses. |

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISÉS ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR e sua equipe de apoio composta por TIAGO MARTINS DA SILVA e BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 157/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 018/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS

1.1. O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a "Locação de Tendas, Cadeiras de plástico e gradil," para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.2. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br
CNPJ 01.763.606.0001-41

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

PAULO HENRIQUE NUNES RODRIGUES, localizada à Gal Mascarenhas de Moraes, 47 Qd 34 centro - Ipameri-GO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.500.776.0001-24, neste ato representada por sua procuradora a Sra. CLEUZA MARIA RODRIGUES, portadora do CPF nº 491.743.391-68
FONE: 3491-1976 ou 99961-1020

| Item | Descrição | Unit | Quant | Marca | Total |
|------|---------------------|------------|-------|-----------|-------------------------|
| 1 | TENDAS 10X10 | R\$ 800,00 | 300 | PH TENDAS | R\$ 240.000,00 |
| 2 | TENDAS 8X8 | R\$ 700,00 | 300 | PH TENDAS | R\$ 210.000,00 |
| 3 | TENDAS 6X6 | R\$ 390,00 | 300 | PH TENDAS | R\$ 117.000,00 |
| 4 | TENDAS 5X5 | R\$ 290,00 | 300 | PH TENDAS | R\$ 87.000,00 |
| 5 | TENDAS 4X4 | R\$ 240,00 | 500 | PH TENDAS | R\$ 120.000,00 |
| 6 | TENDAS 3X3 | R\$ 190,00 | 600 | PH TENDAS | R\$ 114.000,00 |
| 7 | TENDAS 10X7 | R\$ 590,00 | 200 | PH TENDAS | R\$ 118.000,00 |
| 8 | TENDAS 10X5 | R\$ 540,00 | 200 | PH TENDAS | R\$ 108.000,00 |
| 9 | TENDAS 8,5X6 | R\$ 540,00 | 100 | PH TENDAS | R\$ 54.000,00 |
| 10 | TENDAS 7X4,5 | R\$ 440,00 | 100 | PH TENDAS | R\$ 44.000,00 |
| 11 | TENDAS 6X3 | R\$ 340,00 | 100 | PH TENDAS | R\$ 34.000,00 |
| 12 | MESA DE PLÁSTICO | R\$ 2,30 | 1500 | PH TENDAS | R\$ 3.450,00 |
| 13 | CADEIRA DE PLÁSTICO | R\$ 2,30 | 6000 | PH TENDAS | R\$ 13.800,00 |
| 14 | GRADIL | R\$14,00 | 1100 | PH TENDAS | R\$ 15.400,00 |
| | | | | | R\$ 1.278.650,00 |

VALOR TOTAL DO CERTAME..... R\$ 1.278.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Prefeitura Municipal de Ipameri contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 018/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br
CNPJ 01.763.606.0001-41

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 018/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

5.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

6.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com os ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

6.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

7.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

7.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

7.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br
CNPJ 01.763.606.0001-41

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br
CNPJ 01.763.606.0001-41

9.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

9.2. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- Houver interesse público, devidamente fundamentado;

9.3. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

9.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br
CNPJ 01.763.606.0001-41

7.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

7.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 018/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 16-05-2022, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

10.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5. A Sra. **Luciene Silva da Costa** – Superintendente Municipal, matrícula funcional nº 103964 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 018/2022 e ata de registro de preços nº 017/2022.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br
CNPJ 01.763.606.0001-41

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

CLEUZA MARIA RODRIGUES
Contratada

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021

Processo nº 00021101/21
Pregão nº 036/2021 - PMB-SRP

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, com sede na Praça 03 de outubro, nº 01 - Centro - CEP: 68.800-000, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 04.876.389/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES, SOM, ILUMINAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E EQUIPES DE APOIO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various equipment and services like lighting, sound, and furniture.

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este funcionamento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000

Table with columns: Item description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Lists various lighting, sound, and furniture items.

VALOR TOTAL R\$ 10.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga,

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)^N = (6/100)^15 = 0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0036/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000



(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Breves, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 26 de Novembro de 2021

JOSE ANTONIO AZEVEDO Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO
LEAO:2128321425 LEAO:21283214253
3

MUNICÍPIO DE BREVES
C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

L GARCIA DA SILVA
EIRELI:1166150700
0102
L GARCIA DA SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 11.661.507/0001-02
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANÓPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 3/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

| Item | Produto | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA CHAPÉU DE BRUNO COM LARGURA DE 10 METROS E COMPRIMENTO DE 10 METROS, ESTRUTURA EM FERRO EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRAÇA), AMARRAÇÃO EM CABO DE AÇO, COBERTURA E FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS EM LONA BRANCA (NÃO SERÃO ACETAS LONAS SUJAS, RASGADAS, EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO) QUE DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE PARA NÃO HAVER ENTRADA DE VENTO OU CHUVA. | ASL | 12 | R\$2.459,0000 | R\$ 29.508,00 |
| 2 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA CHAPÉU DE BRUNO COM LARGURA DE 05 METROS E COMPRIMENTO DE 05 METROS, ESTRUTURA EM FERRO EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRAÇA), AMARRAÇÃO EM CABO DE AÇO, COBERTURA E FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS EM LONA BRANCA (NÃO SERÃO ACETAS LONAS SUJAS, RASGADAS, EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO) QUE DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE PARA NÃO HAVER ENTRADA DE VENTO OU CHUVA. | ASL | 12 | R\$965,0000 | R\$ 11.580,00 |
| Total Fornecedor | | | | | R\$ 41.088,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 41.088,00 |

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes na presente ata de registro de preço, principalmente quanto a(o) fornecimento do(s) produto(s)/ prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, com se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 3/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Contratante.
- 4.2 Os locais para serem instalados os equipamentos e utensílios peculiares à prestação dos serviços ficarão definidos pela Contratada, desde que atenda todas as necessidades da Contratante, previamente descritos na Autorização de Fornecimento.
- 4.3 Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para a prestação do serviço, ficarão por conta da Contratada.
- 4.4 Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da Contratada, (manutenção dos acessórios, etc.).
- 4.5 Os funcionários deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção e Segurança Individual).
- 4.6 Após o término da utilização das tendas, a Contratada se responsabilizará por recolher todos os materiais/equipamentos.
- 4.7 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, no Município de Apiúna, em locais e horas designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fornecimento e instalações no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.8 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.9 Se a prestação do serviço não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 4.10 Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.11 A prestação do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.12 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.13 A manutenção das tendas é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14 Os serviços prestados terão garantia de 90 (NOVENTA) dias, o que também se aplica às peças fornecidas, ou, no caso destas, o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na sua embalagem, se esta for maior.

4.15 Somente será aceito o serviço que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (TRINTA) dias após a data de atesto no documento fiscal (de acordo com o disposto no artigo 10 inciso II da Instrução Normativa nº03/2018 da Controladoria Municipal) através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e vistos, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.6 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.7 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

| Código | Dotação | Descrição | Dotação Utilizada |
|----------------------|---------|--|-------------------|
| | 5 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | 1 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | 2052 | Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família | |
| 33300399000000000000 | | Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas | |
| 1385000 | | Exercício Financeiro de APS - Par Capta de Transição Captação Ploriedade | |

6 - DO REAJUSTE, REVISÃO E REPAQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contradas:

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majora o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

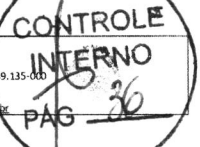
6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:



- 7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- 7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, a penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 9.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUDEL DA SILVA
CONTRATANTE

LIND GUIMAR MACHADO EPP

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 07

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 38.920,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Locação de Tendas e Banheiros químicos, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 38.920,00 (*trinta e oito mil novecentos e vinte reais*).

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 38.920,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2022.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **18/11/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 38.920,00** (trinta e oito mil novecentos e vinte reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 100/2022

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa “**ABERTO**”, visando o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 18/11/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

| | |
|----|---|
| 01 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 02 | DOCUMENTOS INTEGRANTES |
| 03 | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO |
| 04 | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05 | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 06 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 07 | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 08 | HABILITAÇÃO |
| 09 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO |
| 10 | MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 11 | FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO |
| 12 | PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO |
| 13 | PAGAMENTO |
| 14 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



| | |
|----|---|
| 15 | REAJUSTAMENTO |
| 16 | DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO |
| 17 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 A Pregoeira Oficial responsável por este Processo Licitatório será a servidora **Adriana Cristina de Matos**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

| | |
|----------|--|
| ANEXO 01 | Descrição do Objeto – Termo de referência |
| ANEXO 02 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação |
| ANEXO 04 | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO 05 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto |
| ANEXO 06 | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 07 | Custo pela Utilização do Sistema |

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06**).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 07**).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;
- 5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
- 5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso)**.
- 5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

47

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

49

- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 820-000/290-000-3390390000

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irredutíveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos

Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



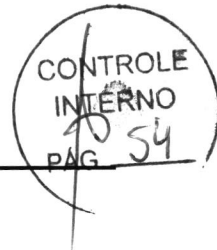
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|------|------|---------|--|----------|-----------|
| 01 | 24 | diárias | Banheiro químico individual de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclui manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia). (Para eventos a serem agendados em 2023) | 320,00 | 7.680,00 |
| 02 | 12 | diárias | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 470,00 | 5.640,00 |
| 03 | 03 | unid. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 04 | 12 | diárias | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 500,00 | 6.000,00 |
| 05 | 02 | unid. | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 06 | 12 | diárias | Tendas tamanho 10x10 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 1.100,00 | 13.200,00 |
| | | | TOTAL | | 38.920,00 |

OBS: O responsável pelo esclarecimento de dúvidas sobre o objeto será o senhor Osvaldir Padilha Júnior – Diretor do Departamento de Cultura (43)99662-3216.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.

Aos _____ dias do mês de ____ de 2022 (__/__/__), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ com sede na Rua _____ n.º ____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 100/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues montados e instalados de acordo com a necessidade do setor em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para locação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da



licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente Ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade e segurança dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e apresentarem defeitos;
- g) Arcar com as despesas de montagem e desmontagem dos produtos, funcionários, hospedagem, alimentação, frete e transporte;
- h) Se responsabilizar por laudos técnicos (quando necessários), lonas, ART's, Alvará Corpo de Bombeiros, as despesas com desmontagem e possíveis danos causados por agentes da natureza;

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente Ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

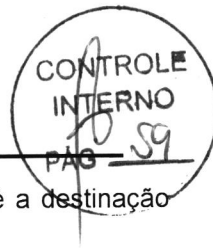
3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- a) Autorização ambiental emitida pelo IAP para transporte de resíduos sanitários até a destinação final; **(EXIGÊNCIA SOMENTE O ITEM 01)**.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 100/2022

OBJETO: registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 100/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 100/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 63

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

Adriana Cristina de Matos
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF N° 611/22

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE
AO PREGÃO N° 100/22.**

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA
CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS
QUÍMICOS.**

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 100/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, a fim de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Da detida análise da documentação ilustra-se que o argumento utilizado para a locação é a utilização nos eventos realizados por esta municipalidade, quando necessário.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 100/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

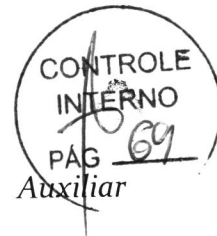
No caso em tela o valor orçado foi R\$ 38.920,00, para tanto, foram cotados preços com as empresas EFICAZ LOCADORA LTDA EPP; AR SANTOS E CIA LTDA; MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. Também colheram-se licitações realizadas por municípios, como nas de Santa Rita de Caldas-MG; Itapema-SC; Cajati-SP; Igarapé-Açu-Para, entre outros.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria 145/2022 designou os seguintes membros: a) *Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade.* b) *Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária.* c)

Handwritten signature and stamp: CONTROLE INTERNO 89.542



Membro: Jander Jean Pinheiro, Servidor Público Municipal, com o cargo de Auxiliar Administrativo.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 100/22.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 03 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico
RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR RS 542



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 100/2022

Nº PROC. ADM. 100/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 04/11/2022 10:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/11/2022 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/11/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 18/11/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 38.920,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKkuwwWuxz3ZAJnYrPHQJFrdJLLaw%2Fa34zI6BIsnsYOntpn6tUNNH4FW0e6wPzAYVB_%2FjpDtDJA32RZeAd3URyLpQaF4IdWdHy04w18BwRd0%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 04/11/2022

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 931 - Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

Titular: Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Suplente: Deiziane Rodrigues Escaraber

Representantes Pessoa Física

Titular: Jaqueline Felipe dos Santos

Suplente: Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: Tábatha Karine R. Lopes

Suplente: Sendaec

Titular: Ana Maria Costa Martinez

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 04 de Novembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 153/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR à pedido o Sr. **Marcelo José Resende Gonçalves** da função de Professor de Educação Física, a partir do dia 01 de Novembro de 2022 (01/11/2022).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 100/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento

de Cultura e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 18/11/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 101/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para o Réveillon, conforme solicitação do Departamento de Cultura e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 18/11/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - N.º 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLETICO PINHALENSE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
Processo Administrativo Nº 100/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2022 10:12:48

| LOTE 1 | DESERTO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
|--|-----------------|----------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: DIÁRIA | Quantidade: 24 | Val.Ref.: 320,00 |
| Descrição: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia). (Para eventos a serem agendados em 2023) | | | |



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
Processo Administrativo Nº 100/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2022 10:12:48

| | | | | TOTAL DO PROCESSO: | 31.240,00 |
|--|-----------------|------------------------------|----------|---------------------------|------------------|
| AR SANTOS E CIA LTDA | | | | 08.434.728/0001-33 | 31.240,00 |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 082 | 470,00 | Total: 5.640,00 | |
| Item: 1 | Unidade: DIÁRIA | Marca: PROPRIA | Modelo: | | |
| Descrição: TENDA TAMANHO 03X03 METROS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 470,00 | | Total Item: 5.640,00 | |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 032 | 1.200,00 | Total: 3.600,00 | |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: | | |
| Descrição: TENDA TAMANHO 03X03 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | | | | | |
| Quantidade: 3 | | Valor Unit.: 1.200,00 | | Total Item: 3.600,00 | |
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 097 | 500,00 | Total: 6.000,00 | |
| Item: 1 | Unidade: DIÁRIA | Marca: PROPRIA | Modelo: | | |
| Descrição: TENDA TAMANHO 05X05 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 500,00 | | Total Item: 6.000,00 | |
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 004 | 1.400,00 | Total: 2.800,00 | |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: | | |
| Descrição: TENDA TAMANHO 05X05 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.400,00 | | Total Item: 2.800,00 | |
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 076 | 1.100,00 | Total: 13.200,00 | |
| Item: 1 | Unidade: DIÁRIA | Marca: PROPRIA | Modelo: | | |
| Descrição: TENDA TAMANHO 10X10 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 1.100,00 | | Total Item: 13.200,00 | |



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

A large, dense, and somewhat illegible handwritten signature scribble in black ink, positioned above the horizontal line that precedes the name of the auctioneer.



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
Processo Administrativo Nº 100/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2022 10:12:48

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 470,00

Descrição: TENDA TAMANHO 03X03 METROS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|----------------------|--------------|--------|
| AR SANTOS E CIA LTDA | PROPRIA | 470,00 |

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UND Val. Ref.: 1.200,00

Descrição: TENDA TAMANHO 03X03 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|----------------------|--------------|----------|
| AR SANTOS E CIA LTDA | PROPRIA | 1.200,00 |

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 500,00

Descrição: TENDA TAMANHO 05X05 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|----------------------|--------------|--------|
| AR SANTOS E CIA LTDA | PROPRIA | 500,00 |

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 1.400,00

Descrição: TENDA TAMANHO 05X05 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|----------------------|--------------|----------|
| AR SANTOS E CIA LTDA | PROPRIA | 1.400,00 |

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 1.100,00



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: TENDA TAMANHO 10X10 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|----------------------|---------------------|--------------|
| AR SANTOS E CIA LTDA | PROPRIA | 1.100,00 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

AR SANTOS E CIA LTDA

| | |
|--|--|
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Alvará de Funcionamento |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb2ee45bc7244fea90cc40d4f39a768d.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4099212efbc54dd8ae2d979442285b18.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbd1ecf219954d4abb1c9a8ef8203c76.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41b5ef5647e0476b993f1f00107e1fab.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85d0ccb56f8f463b9e0e14b6d526deb2.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b95c8b62d081403b982ded5359de1204.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b83e4ff61909473289cde5bafdc16391.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ccca8572eec4c6ca249992e3b69bf08.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46838d1a93db411193ec39bf2ca97f6b.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b02ae66730604ef7a24276c37b4378dd.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b33e135f76149d49e025be3522eea07.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a28582b885c8462e97eacbac4703725e.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0ccd8f255ef429c9f24b3a777950714.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Outros documentos |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5192756669b84adf9721f0226d2e0df4.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fc4218a716c4a8b93394c4da42e88da.pdf | |
| Horário: 17/11/2022 21:49 | Documento: Prova de Inscrição Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e340929fcb24192882c609d1e4a2dd4.pdf | |



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.434.728/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/11/2006 |
| NOME EMPRESARIAL A R SANTOS & CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R S - PROMOCOES E EVENTOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS | NÚMERO 386 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.320-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CONGONHINHAS |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO DJADRIANORODRIGUES@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (43) 8411-3246/ (43) 3554-1515 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 10:47:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.434.728/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/11/2006 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL A R SANTOS & CIA LTDA |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS | NÚMERO 386 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP 86.320-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CONGONHINHAS | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DJADRIANORODRIGUES@HOTMAIL.COM | TELEFONE (43) 8411-3246/ (43) 3554-1515 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 10:47:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225, CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competentes da empresa denominada de **A R SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 386, centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** os dados empresariais de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado as atividades econômicas da empresa a partir deste instrumento para os seguintes como segue:

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas
- 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho
- 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juizes;
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de materiais elétricos;
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 74.20-0-04 Filmagens de festas e eventos;
- 77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios;
- 90.01-9-04 Produção de espetáculos circenses;
- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 47.53-9-00 Comércio varejista de eletrodomésticos.

Cláusula Terceira: –DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

CONSOLIDAÇÃO

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competentes da empresa denominada de A R SANTOS & CIA LTDA estabelecida à Rua Siqueira Campos, 386, centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006, promove a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – a RAZÃO Social da Sociedade empresária Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob a razão social de **A R SANTOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, 386 Bairro Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205818319 em 07/11/2006 e no CNPJ/MF sob o número 08.434.728/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA: filiais e outras dependências: a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante a alteração do Ato devidamente assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL -a partir deste instrumento será:

- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas
- 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho
- 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes;
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de materiais elétricos;
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 74.20-0-04 Filmagens de festas e eventos;
- 77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios;
- 90.01-9-04 Produção de espetáculos circenses;
- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 47.53-9-00 Comércio varejista de eletrodomésticos.



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma da seguinte forma:

| | Sócios | Quotas | R\$ |
|----|------------------------------|--------|-----------|
| 01 | ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS | 21.500 | 21.500,00 |
| 02 | DÉBORA DE OLIVEIRA | 8.500 | 8.500,00 |
| | TOTAL | 30.000 | 30.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização, conforme o disposto do Artigo 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital poderá ser transferido ou cedido a terceiros de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Adriano Rodrigues dos Santos e Débora de Oliveira, individualmente, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária mediante a participação no

Am. Oda

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

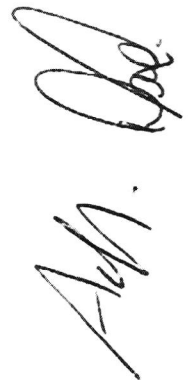
CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE – Os sócios poderão fixar retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a 01 (um) ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada por herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercerem a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO Fica eleito o foro tal da Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si ou por seus herdeiros em todos os seus termos.





Congonhinhas Pr., 16 de Fevereiro 2.022

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319


Adriano Rodrigues dos Santos
RG. 7.015.316-5 SESP PR


Débora de Oliveira
RG. 42.837.398-7 SESP SP



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

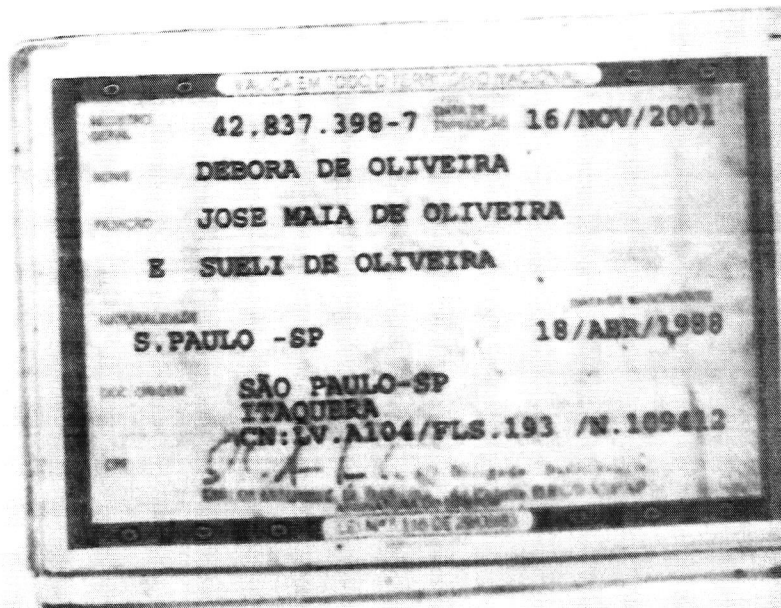
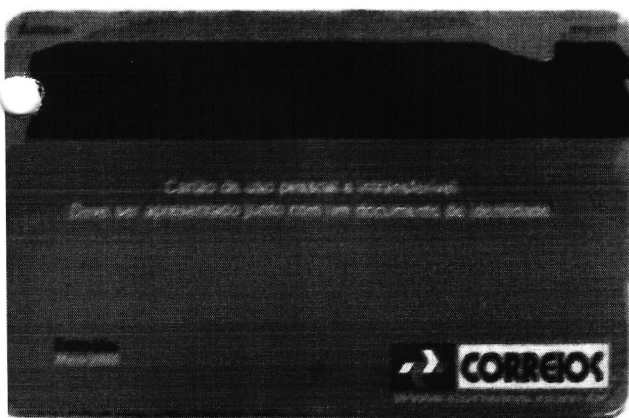
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 10327674806 | 035266 | ROSELI DO PRADO MORAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 09:21 SOB Nº 20221088903.
PROTOCOLO: 221088903 DE 02/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202743191. CNPJ DA SEDE: 08434728000133.
NIRE: 41205818319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
A R SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO
PÁG 92



CONTROLE INTERNO
PÁG 93


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Nº de inscrição
034669259-83

Data de Nascimento
11/12/80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Adriano Rodrigues dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, cabendo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Adriano Rodrigues dos Santos
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/09/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO
7.015.316-5

DATA
11/01/1994

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA ROSA DOS SANTOS

NOVA FATIMA/PR

CONARCA-CONDORINHAS/PR, DA CIDADE DE NOVA FATIMA, C.NASC 1854, LIVRO-24A, FOLHA-179V

11/12/1980

Douglas Haqui

Prof Douglas Haqui



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:29:32 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **F2BA.E3FF.08C5.30E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028499012-99

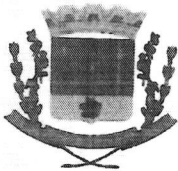
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.434.728/0001-33**
Nome: **A R SANTOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

161

CNPJ / CPF

08.434.728/0001-33

RAZÃO SOCIAL / NOME

A R SANTOS & CIA LTDA - ME

SITUADO À

Rua SIQUEIRA CAMPOS, nº 386 - Bairro : LOTEAMENTO NEODY MADUENHO

NOME FANTASIA

A R S - PROMOCOES E EVENTOS

INÍCIO DE ATIVIDADE

07 / 11 / 2006

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

| Cod. CNAE | Descrição CNAE |
|-----------|--|
| 4751201 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753900 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4752100 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4742300 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4321500 | Instalação e manutenção elétrica |
| 4520007 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4763601 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |
| 4763602 | Comércio varejista de artigos esportivos |
| 4761003 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 1813001 | Impressão de material para uso publicitário |
| 2511000 | Fabricação de estruturas metálicas |
| 8591100 | Ensino de esportes |
| 8230001 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 9609299 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| 9001902 | Produção musical |
| 9001904 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares |
| 9001905 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares |
| 9001906 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 9001999 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |
| 9319199 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente |
| 9511800 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 7739003 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
| 8011101 | Atividades de vigilância e segurança privada |
| 8121400 | Limpeza em prédios e em domicílios |
| 8129000 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
| 7311400 | Agências de publicidade |
| 7319099 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| 7420004 | Filmagem de festas e eventos |
| 7721700 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos |
| 4756300 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NAO esta em atraso para com os cofres desta municipalidade, ate a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONOMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dividas posteriormente, apuradas, mesmo referentes a periodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR), 31 de Outubro de 2022.

Ivoni Mara Barnato da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3000/2021

Divisão de Lançamento e Fiscalização Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.434.728/0001-33
Razão Social: A R SANTOS E CIA LTDA
Endereço: R VER GERSON APARCIDO SOARES 225 SEDE / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110300412821811963

Informação obtida em 12/11/2022 09:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.434.728/0001-33

Certidão n°: 33447206/2022

Expedição: 04/10/2022, às 11:56:43

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.434.728/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386
CONGONHINHAS – PARANÁ
FONE: 43 984113246
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: **ELETRONICO nº. 100//2022**

Proposta de Preços

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- AR SANTOS E CIA LTDA
- CNPJ :08.434.728/0001-33
- REPRESENTANTE :ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS DIRETOR
- CARTEIRA DE IDENTIDADE 7.015.316-5 CPF:034.669.259-83
- ENDEREÇO RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 -
- E-MAIL:djadrianorodrigues@hotmail.com
- AGÊNCIA BANCO DO BRASIL 0224.0 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:26512-8

2- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- :ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
- ENDEREÇO RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 -
- CPF:034.669.259-83 CARGO:DIRETOR

| item | DESCRIMINAÇÃO | UNID | MARCA | QTDE | VALOR UNID | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------|------|------------|-------------|
| 02 | TENDA TAMANHO 03X03 METROS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | diaria | PROPRIA | 12 | 470,00 | 5640,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----------|----------|
| 03 | TENDA TAMANHO 03X03 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | UNID | PROPRIA | 03 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 04 | TENDA TAMANHO 05X05 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | diaria | PROPRIA | 12 | 500,00 | 6.000,00 |
| 05 | TENDA TAMANHO 05X05 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | unid | propria | 02 | 1400,00 | 2800,00 |
| 06 | TENDA TAMANHO 10X10 METROS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | diaria | propria | 12 | 1100,00 | 13200,00 |



VALOR TOTAL R\$31.240,00

VALIDADE PROPOSTA-60 DIAS

CONGONHINHAS,17 DE NOVEMBRO DE 2022

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

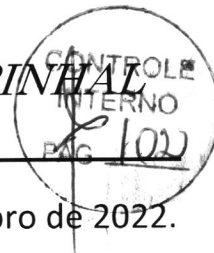
AR SANTOS E CIA LTDA

ADRIANO
RODRIGUES DOS
SANTOS:0346692
5983

Assinado de forma
digital por ADRIANO
RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2022.11.17
21:31:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 618/2022

PREGÃO Nº: 100/22

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifico que a empresa vencedora foi **AR SANTOS E CIA LTDA.**

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

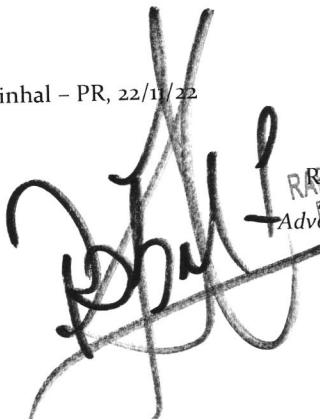
Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 22/11/22


RAFAEL SANTANA FRIZON
Rafael Santana Frizon
Advogado OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 23 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 100/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

| ITEM | QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO | SIM / NÃO | PÁGINA |
|------|--|-----------|---------|
| 01 | CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO? | S | 01 |
| 02 | CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO? | S | 01 |
| 03 | EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA? | S | 38 |
| 04 | EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS? | S | 39 |
| 05 | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS? | S | 67 a 69 |
| 06 | HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO? | s | 40 |
| 07 | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS? | S | 42 a 65 |
| 08 | O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO? | S | 42 |
| 09 | O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL? | S | 42 |
| 10 | O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES? | S | 43,44 |
| 11 | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES? | S | 44,45 |
| 12 | O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS? | S | 45,46 |
| 13 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS? | S | 49 |
| 14 | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL? | S | 58 |
| 15 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA | S | 49,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

| | | | |
|----|---|---|----------|
| | NECESSÁRIA? | | |
| 16 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO? | S | 51 |
| 17 | A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL? | S | 54 A 57 |
| 18 | HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO? | S | 70 a 73 |
| 19 | OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO? | S | 77 A 79 |
| 20 | FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93? | S | 80 a 101 |
| 21 | HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO? | S | 103 |
| 22 | O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS? | S | 01 a 103 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRONICO nº **010/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 25 de NOVEMBRO de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.499-52

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conferme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 943 - Sexta-feira, 25 de novembro de 2022.

Pág. 03

Data de assinatura: 25/11/2022. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL CPF: 122.038.719-38 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 332/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AR SANTOS & CIA LTDA CNPJ sob n.º 08.434.728/0001-33. Objeto: registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura. Vigência 24/11/2023. Data de assinatura: 25/11/2022, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 034.669.259-83 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-------|------|---------|--|----------|-----------|
| 02 | 12 | diárias | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 470,00 | 5.640,00 |
| 03 | 03 | unid. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 04 | 12 | diárias | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 500,00 | 6.000,00 |
| 05 | 02 | unid. | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 06 | 12 | diárias | Tendas tamanho 10x10 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 1.100,00 | 13.200,00 |
| TOTAL | | | | | 31.240,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 100/2022, aos proponentes:

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | VR UNIT. |
|------|----------------------|--------------------|----------|
| 01 | DESERTO | XXXXXXXXXXXXXX | 0,00 |
| 02 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 470,00 |
| 03 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 1.200,00 |
| 04 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 500,00 |
| 05 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 1.400,00 |
| 06 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 1.100,00 |

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 100/2022**, para o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas:

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | VR UNIT. |
|------|----------------------|--------------------|----------|
| 01 | DESERTO | XXXXXXXXXXXXXX | 0,00 |
| 02 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 470,00 |
| 03 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 1.200,00 |
| 04 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 500,00 |
| 05 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 1.400,00 |
| 06 | AR SANTOS E CIA LTDA | 08.434.728/0001-33 | 1.100,00 |

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022 (25/11/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AR SANTOS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º. 08.434.728/0001-33, Fone (43)98411-3246 email djadrianorodrigues@hotmail.com com sede na Rua Siqueira Campos n.º 386 – Centro - CEP: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas – Paraná, neste ato representado pelo senhor **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges n.º 225 – CEP: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 7.015.316-5 SESP/SP e inscrito sob CPF/MF n.º 034.669.259-83, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível locação de tendas e banheiros químicos, conforme solicitação do Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 100/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

O responsável pela fiscalização do objeto será o senhor Osvaldir Padilha Júnior – Diretor do Departamento de Cultura (43)99662-3216.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues montados e instalados de acordo com a necessidade do setor em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até 24/11/2023, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para locação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|------|------|---------|--|--------|----------|
| 02 | 12 | diárias | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem | 470,00 | 5.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

| agendados em 2023) | | | | | |
|--------------------|----|---------|--|----------|-----------|
| 03 | 03 | unid. | Tendas tamanho 03x03 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 04 | 12 | diárias | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 500,00 | 6.000,00 |
| 05 | 02 | unid. | Tendas tamanho 05x05 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para os dias 18 a 23/12/2022 na Praça Erasmo Cordeiro) | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 06 | 12 | diárias | Tendas tamanho 10x10 metros, com cobertura tipo pirâmide, em lona galvanizada branca anti-chamas, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, sem fechamentos laterais e cobertura, incluindo montagem e desmontagem. (Para eventos a serem agendados em 2023) | 1.100,00 | 13.200,00 |
| TOTAL | | | | | 31.240,00 |

Os valores permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 26.512-8 Ag. 0224-0 - Banco do Brasil** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente Ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade e segurança dos produtos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e apresentarem defeitos;
- g) Arcar com as despesas de montagem e desmontagem dos produtos, funcionários, hospedagem, alimentação, frete e transporte;
- h) Se responsabilizar por laudos técnicos (quando necessários), lonas, ART's, Alvará Corpo de Bombeiros, as despesas com desmontagem e possíveis danos causados por agentes da natureza;

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente Ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

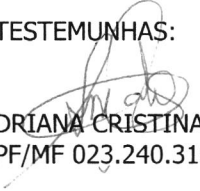
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO


OSVALDIR PADILHA JÚNIOR.
FISCAL DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

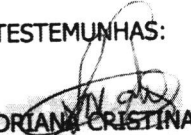
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

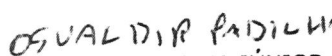

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

ADRIANO
RODRIGUES DOS
SANTOS:034669
25983

Assinado de forma digital
por ADRIANO RODRIGUES
DOS SANTOS:03466925983
Dados: 2022.11.29 18:12:27
-03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


OSVALDIR PADILHA
OSVALDIR PADILHA JÚNIOR.
FISCAL DA ATA.